

A T A N.º. 12/2017

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 01 DE
JUNHO DE 2017. -----**

- - - Ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Luís Alberto Mendes Brandão Coelho. Verificou-se a falta da Sr^a. Vereadora Elisabete Domingues, por motivos profissionais, tendo sido justificada por unanimidade. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Solicitou a palavra a Sr^a Vereadora Anabela Rodrigues para lembrar que na última reunião de Câmara pediu que lhe fossem facultadas as despesas de representação do Sr. Vereador José Monte. Como ainda não lhe foi fornecido o dossier, perguntou o motivo pelo qual ainda não lhe foi entregue. Chamou também a atenção para o facto de ter questionado o Sr Presidente da Câmara relativamente aos seguros contratados à MAPFRE e a existência de outros orçamentos, e como foi desafiada a ir consultar os processos nos serviços municipais, procedeu a essa verificação e efetivamente, conforme suspeitava, não existiram quaisquer outras propostas de seguradoras concorrentes. Declarou ainda que sabe muito bem que não constitui qualquer ilegalidade o facto de não consultar outros preços e que tiveram o cuidado de não deixar evidências de que o mediador de seguros da MAPFRE em Valença que é também o Presidente da Assembleia Municipal foi parte interveniente no processo,

A T A Nº. 12/2017

mas é pena entregar 68.000 € à MAPFRE quando talvez fosse possível conseguir melhor preço junto de outra seguradora. Lamentou ainda o facto de encaminhar as pessoas envolvidas em situações com os seguros da Câmara para tratarem junto do mediador Sr. Alberto Vilas, podendo resultar tal situação em perda de mandato. Pelo que acusou o Sr Presidente da Câmara de mentir e manifestou-se muito preocupada com esta atitude recorrente do mesmo, pois está também a mentir a todas as pessoas que a Sra Vereadora representa neste órgão. Questionou ainda o Sr Presidente relativamente ao apoio prometido pelo Sr. Vereador José Monte a uma aluna da ETAP para a realização da sua PAP e que não se concretizou, pondo em questão a conclusão do curso da estudante. Perguntou diretamente ao Sr. Vereador José Monte quais foram os motivos para tal situação. Em resposta, o Sr. Presidente aconselhou a Sra. Vereadora a moderar a linguagem utilizada, explicando que relativamente aos seguros da Câmara, existiu um concurso público que foi ganho pela MAPFRE e este ano, face à possibilidade de renovação, foi feita auscultação ao mercado, como referiu na reunião anterior, no âmbito da CIM, e mediante negociação e ajuste direto com a MAPFRE, SA, não com mediadores, foi conseguido o acordo hoje em vigor. Mais informou que em 2015 os prémios pagos às MAPFRE foram de valor inferior ao das indemnizações que a companhia teve que assumir, por causa dos acidentes de trabalho, ou seja a MAPFRE não tem tido lucro com a Câmara e que nenhuma das Câmaras vizinhas tem contratos de seguros com valores tão baixos. Quanto ao dossier das despesas de representação do Sr. Vereador Monte, explicou que está a ser elaborado, não tendo sido possível a sua entrega atempadamente por motivos de sobrecarga de trabalho do serviço dos Recursos Humanos que teve que tratar das comunicações das avaliações do pessoal dos últimos anos cujo prazo terminou ontem. Apenas faltam ao dossier as despesas de hotéis e almoços, sendo que o mesmo ser-lhe-á entregue assim que estiver concluído. Quanto à questão da PAP, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Vereador José Monte que explicou que, à semelhança das outras PAP que foram apoiadas, a Câmara Municipal está disponível para ajudar e colaborar de acordo com a disponibilidade dos recursos do Município. Neste caso

A T A Nº. 12/2017

concreto, o problema prendeu-se com as datas solicitadas para a realização da atividade objeto da PAP em questão, continuando a Câmara disponível para colaborar mas dentro da agenda possível. Usando de novo da palavra, a Sra Vereadora Anabela Rodrigues lamentou que o Sr. Vereador não consiga explicar ao certo os motivos que levaram a não apoiar aquela aluna da ETAP e ainda mais a falta de comunicação entre os membros do executivo deixando promessas por cumprir. O Sr. Presidente concluiu sugerindo que a aluna formalizasse por escrito a sua reclamação caso considere existir matéria para tal. Avançando para outro assunto, o Sr. Presidente transmitiu aos Srs Vereadores as conclusões da XXIX Cimeira Luso-Espanhola que decorreu em Vila Real a 29 e 30 de maio de 2017, registando com satisfação que as principais conclusões se concentram, pela primeira vez, na nossa fronteira. Assim, em termos de infraestruturas, a linha do Minho vai concretizar-se, e o Governo espanhol comprometeu-se a realizar o troço entre a ponte internacional e Guillarei. Em termos de comunicações, o cabo de ligação internacional que passa em Valença, vai ser reforçado, passando a ter uma capacidade de 100 gigas. Também está previsto um reforço do gasoduto que será tratado na próxima cimeira. Outra situação tem a ver com a forma jurídica a adotar para a gestão das eurocidades. Pois, do ponto de vista do Sr. Presidente, os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial Transfronteiriça, criados para o efeito, como organismos bilaterais não apresentam uma solução eficiente e completa à amplitude do conceito. Assim, face à questão levantada por Valença, foi criado um grupo de trabalho para que na próxima cimeira sejam encontradas, entre outras, novas formas de institucionalizar as relações dos municípios das eurocidades. Ainda em relação à Cimeira Luso-Espanhola, o Sr. Vereador Luís Brandão pediu a palavra para chamar a atenção e congratular-se, pelo facto da conclusão n.º 29 integrar uma proposta apresentada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença no âmbito do patamar preventivo do sistema de proteção civil que irá permitir, no próximo ano, recrutar voluntariado em Tui.

A T A N.º. 12/2017

Não se tendo registado mais intervenções, passou-se de seguida para a discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 MAIO 2017. _____

Posta à votação, a ata em apreço foi aprovada por maioria com o voto contra da Sr^a Vereadora Anabela Rodrigues com a seguinte declaração de voto: _____

“No período antes da Ordem do Dia, questioneei sobre o procedimento relativo à aquisição dos seguros da Câmara, mais concretamente sobre a consulta de preços e pedido de orçamentos a outras seguradoras. O Sr. Presidente respondeu que foram pedidos vários orçamentos e que o da MAPFRE terá sido o mais baixo. Voto contra esta ata por entender que, no que diz respeito a este assunto, desvirtua aquilo que foi dito e omite informação, do meu ponto de vista importante e até grave, uma vez que é absolutamente mentira a existência de outros orçamentos além do da MAPFRE, que “por coincidência”, o mediador desta seguradora em Valença é o Presidente da Assembleia Municipal.” _____

PONTO 2 – SUSPENSÃO DO REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE EM VALENÇA. _____

O Sr. Presidente explicou que a regulamentação em vigor sobre a venda ambulante permite com o novo enquadramento legal que a atividade seja exercida em qualquer lugar. Verificada a dificuldade em controlar a venda ambulante pelos serviços municipais de fiscalização, principalmente durante os fins-de-semana, no interior da Fortaleza e zona intra-muros, a qual põe em causa quer o normal trânsito automóvel quer a circulação pedonal, apresenta-se a proposta que consiste em submeter à Assembleia Municipal a suspensão do regulamento enquanto se elabora novo regulamento, ficando a Câmara Municipal autorizada a decidir, caso a caso, os locais onde se permite o exercício da atividade de venda ambulante. O Sr. Presidente explicou ainda, face às dúvidas levantadas pela Sr. Vereadora Anabela Rodrigues que o novo regulamento está a ser elaborado mas que não estará ainda em condições de ser apreciado na pró-

A T A Nº. 12/2017

xima Assembleia Municipal devido aos prazos legais de discussão pública. A Sra Vereadora Anabela Rodrigues manifestou-se perplexa face ao período de tempo que poderá durar esta suspensão e ao motivo da suspensão sem apresentação de novo regulamento já elaborado. O Sr. Presidente explicou que os procedimentos legais para o exercício da atividade de venda ambulante apenas obriga o vendedor a fazer uma comunicação ao Município e estabelece locais fixo de venda ambulante, o que é um contra-senso, e sem no entanto, estabelecer regras de atribuição dos locais, daí a necessidade de suspender e conceder à Câmara Municipal a autorização para decidir caso a caso. Posto à votação, foi aprovado por maioria com a abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista, submeter à Assembleia Municipal o pedido para suspender temporariamente a venda ambulante assim como autorizar a Câmara Municipal a decidir, caso a caso, os locais em que permite o exercício da mesma. A suspensão terminará com a entrada em vigor do novo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Valença. _____

PONTO 3 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM ALIENAÇÃO DE IMÓVEL. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento de que foram solicitados novos elementos de forma a se poder pronunciar quanto ao exercício do direito de preferência na alienação do prédio destinado a comércio e habitação, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 85, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2070 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença sob o n.º 380, pelo preço de 156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros). Foram solicitadas ao vendedor plantas do edifício assim como uma visita ao interior do local, pelo que se aguardam estes elementos para se tomar a decisão final. _____

PONTO 4 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento da aquisição dos bens imóveis sitos em Passos, Cerdal, objeto de escritura pública de compra e venda no dia 08 de maio de 2017. O Sr. Presidente explicou que após um período difícil de negociação e não se chegando a resultado nenhum devido a conflitos familiares dos membros das heran-

A T A N.º. 12/2017

ças proprietárias dos bens, os mesmos foram informados da intenção do Município em proceder à expropriação, o que desbloqueou a situação. O terreno vai permitir o alargamento do recinto do Centro Escolar de Passos e nomeadamente a construção de um polidesportivo. A casa, no largo em frente à escola, será demolida de forma a permitir um novo ordenamento da circulação rodoviária e alargar toda a estrada de acesso ao complexo escolar. _____

PONTO 5 – CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA – ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA. _____

À semelhança de outros casos idênticos de rutura de conduta, o Sr. Presidente propôs, relativamente ao consumidor com o código 233100 da área 902/25622, autorizar o pagamento do consumo de água do mês de fevereiro 2017, pelo escalão mínimo, assim como a isenção das taxas de resíduos sólidos e a anulação da respetiva certidão de dívida. Posto à votação, o ponto foi aprovado por unanimidade. _____

PONTO 6 – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. _____

Apresentado o protocolo que se transcreve, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CONSIDERANDOS:

A Liga Portuguesa Contra o Cancro assume-se como uma entidade nacional de referência no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e à investigação em oncologia.

O Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro, mantendo na sua ação um fortíssimo corpo de voluntariado, tem vindo a direcionar e a ampliar a sua missão no apoio à divulgação da prevenção e no apoio ao doente oncológico – psico-emocional, social e de humanização – estendendo cada vez mais estes objetivos ao apoio às situações dramáticas das respetivas famílias.

Com vista a um reforço de relacionamento, cooperação e atuação conjunta, em prol do apoio social, da humanização da assistência e da melhoria da qualidade de vida dos doentes e sobreviventes oncológicos e suas famílias, bem como da defesa dos seus direitos, a Liga Portu-

A T A Nº. 12/2017

guesa Contra o Cancro e concretamente o seu Núcleo Regional do Norte tem privilegiado o estabelecimento de protocolos de cooperação com instituições e associações envolvidas na área da oncologia e do apoio aos doentes oncológicos e suas famílias que têm como desígnio a união de esforços para fazer face aos desafios sentidos por aqueles doentes e sobreviventes, sejam eles de ordem material, física, psicológica ou informacional.

A área geográfica atribuída ao Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro é muito vasta e em alguns locais as acessibilidades e distâncias para o Porto, onde se encontra a sede deste Núcleo, são difíceis.

Assim sendo, tendo em consideração a sua localização geográfica e que alguns eventos solidários desenvolvidos no Município de Valença tiveram um enorme impacto na população deste Município, que deram a conhecer muitos dos serviços que a Liga Portuguesa Contra o Cancro-NRN pode prestar aos doentes oncológicos, respetivas famílias e cuidadores e que despertou em muitas pessoas e entidades locais, com relevo para a respetiva Câmara Municipal, a vontade e necessidade de reforçar o seu envolvimento com a Liga Portuguesa Contra o Cancro. Como tal, e sendo sensível às citadas manifestações de vontade, o Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no âmbito da sua Missão, decide que:

ENTRE

O NÚCLEO REGIONAL DO NORTE DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, com sede na Estrada Interior da Circunvalação, n.º 6657, 4200-177 PORTO, adiante designado por LPCC-NRN, aqui representado pelo respetivo Presidente, Dr. Vítor Veloso da Silva;

E

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, com sede na Praça da República, n.º 14, 4930-694 VALENÇA, aqui representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Salgueiro Mendes;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que, tendo em atenção o disposto nos considerandos acima descritos, se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- a) Desenvolver ações comuns de sensibilização junto da comunidade para a prevenção e deteção precoce das diversas patologias oncológicas;
- b) Concertar e concretizar intervenções comuns em matérias de apoio aos doentes oncológicos;

A T A N.º. 12/2017

cos;

c) Prestar apoio psico-emocional especializado aos doentes oncológicos, aos seus familiares e cuidadores, através do recurso a especialistas da área da psico-oncologia;

d) Dar formação aos voluntários do Grupo de Apoio Local, no âmbito do “Voluntariado Oncológico”, através de estágios profissionais, cursos de formação ou outras modalidades de formação contínua a desenvolver, possibilitando e incentivando, simultaneamente, a sua presença nos *workshops* e conferências a promover pela LPCC-NRN;

e) Criar uma Delegação da LPCC-NRN, que funcionará em instalações a disponibilizar pelo Município, com as seguintes valências:

- UPO- Unidade de Psico-Oncologia, que disponibilizará consultas gratuitas de Psico-Oncologia a doentes oncológicos, seus familiares, cuidadores e profissionais de saúde, mediante avaliação prévia das necessidades existentes;

- Grupo de Voluntariado Comunitário, que terá como Missão dinamizar ações no âmbito da Educação para a Saúde, constituir o Movimento Vencer e Viver, promover a Angariação de Fundos, mediante articulação direta com os serviços da LPCC-NRN, que coordenarão as referidas atividades;

- Serviços informacionais e de apoio (dos direitos e deveres);

- Banco de ajudas técnicas para cedências definitivas ou temporárias de cadeiras de rodas, andarilhos, camas articuladas, próteses, etc., até ao limite das disponibilidades materiais da LPCC, no tocante aos referidos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

a) A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e seguindo o documento complementar de detalhe de cada ação.

b) Fica desde já salvaguardado o compromisso de leal cooperação nas ações a empreender pelas entidades na área do Município de Valença, com troca de informações recíprocas e prévias quanto àquelas ações.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada – no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos – através de documentos complementares, os quais, depois de aprovados e assinados por ambas as partes, passam a fazer parte integrante

A T A Nº. 12/2017

do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por Manuel Joaquim Baptista Cardoso, em representação da LPCC e por Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, em representação do Município de Valença, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia)

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua outorga, sendo automaticamente revalidado ao fim de um ano, podendo também a qualquer momento ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data em que deva produzir os seus efeitos, sem prejuízo das obrigações entretanto assumidas pelas partes.
2. A denúncia deste protocolo, nos termos do n.º 1, não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições finais)

- As omissões ao presente Protocolo de Cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
- Qualquer alteração ao presente Protocolo terá de ser realizada por escrito, com expressa menção das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas e deve ser assinada pelas partes envolvidas, passando a fazer parte integrante deste Protocolo.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.”

PONTO 7 – PROTOCOLO DA DOCA DE RECREIO DA SRA. DA CABEÇA.

O Sr. Presidente explicou aos Srs Vereadores que atendendo a que a Sociedade Recreativa Segadanense neste momento não tem atividade, era conveniente entregar a gestão da doca de recreio da Marginal da Srª da Cabeça para a esfera da responsabilidade da Junta da União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão. Posto à votação, o protocolo que se transcreve foi aprovado por unanimidade. _____

A T A Nº. 12/2017

“DOCA DE RECREIO DA MARGINAL DA SENHORA DA CABEÇA”

PROTOCOLO

O Município de Valença é detentor de uma estrutura de amarração de embarcações, destinada a embarcações de recreio, na margem esquerda do rio Minho, designadamente na zona da Senhora da Cabeça.

É entendimento desta Câmara Municipal que, em matéria de gestão e conservação de determinados equipamentos, os respetivos centros de decisão devem estar tão perto deles quanto possível, designadamente nas situações em que se encontram definidos critérios objetivos de gestão.

Assim, e tomando em consideração as especificidades dos fins a que se destina o mencionado pontão de amarração estão reunidas as condições necessárias para que a gestão e conservação corrente do pontão seja assegurada pela União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão,

Nesta conformidade, entre o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes, e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO COVO E ARÃO**, representada pela Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Maria Fernanda Esteves Sousa, é estabelecido o seguinte protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Câmara Municipal de Valença delega na União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, competência para a gestão e conservação corrente do Pontão da Senhora da Cabeça, delegação esta com subordinação às condições constantes do respetivo regulamento aprovado em Assembleia Municipal de 29 de junho de 2007, considerando-se reportadas à Junta de Freguesia as competências que nele estão cometidas à Câmara Municipal, constituindo receita da Junta de Freguesia as taxas arrecadas nos termos do mencionado regulamento

CLÁUSULA SEGUNDA

A União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, aceita a delegação de competências referida na cláusula anterior, obrigando-se a cumprir todas as disposições do regulamento nela referido.

ATA Nº. 12/2017

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias.”

Aprovado por unanimidade. _____

PONTO 8 – SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES - CONTINUAÇÃO. _____

Tendo verificado o Relatório de Contas e Plano de Atividades das coletividades que seguem no quadro resumo, as mesmas estão em condições de receber os subsídios anuais, que foram aprovados por unanimidade. _____

2017				
Proposta de Apoios às Associações Desportivas				
	Anual	Prémio de subida divisão	Manutenção / Atividades	Total
Grupo Desportivo Ganfeiense	1.000,00 €			1.000,00 €
Clube Caçadores “Os Torreenses”	4.000,00 €		2.000,00 €	6.000,00 €
Contrasta Clube de Tiro Caça e Pesca	250,00 €			250,00 €
			Total:	7.250,00 €

PONTO 9 – PROGRAMA OTL 2017. _____

À semelhança dos anos anteriores, foi proposto o programa de Ocupação dos Tempos Livres que se transcreve, o qual foi aprovado por unanimidade: _____

“Programa de Ocupação de Tempos Livres - OTL 2017**Introdução**

Atenta às necessidades da população juvenil, a Câmara Municipal de Valença tem vindo a adotar nos últimos anos, estratégias para a ocupação dos tempos livres dos jovens, possibilitando a promoção e aquisição de comportamentos cívicos, assim como o desenvolvimento de competências pessoais através de ações concretas e mobilizadoras para uma vida mais responsável e ativa, proporcionando aos jovens a oportunidade de beneficiar de um primeiro contacto com algumas atividades profissionais para que, numa perspetiva ocupacional, mas integrados em ambiente real de trabalho, possam ocupar os seus tempos livres de forma a contribuir para a sua formação e desenvolvimento pessoal/social.

Pretende-se desta forma, acolher e integrar jovens durante o período de férias de Verão —

A T A Nº. 12/2017

meses de Julho e Agosto, colocando à disposição dos destinatários um conjunto de medidas de forma a beneficiar a sua integração profissional futura, permitindo uma melhor preparação para o mercado de trabalho, através da aquisição de novos conhecimentos que visem fundamentalmente o desenvolvimento de competências, promovendo também aptidões pessoais ao nível do saber-estar, saber-ser e saber-fazer.

1. Objetivo Geral

- Trabalhar competências sociais, necessárias ao desenvolvimento pessoal dos jovens;
- Proporcionar experiências novas e diversificadas, de forma a alargar o seu leque de interesses;
- Proporcionar aos jovens o contacto com diferentes realidades sociais e profissionais;
- Contribuir para o reforço das suas relações sociais e para a aquisição de novas aprendizagens;
- Contribuir para a construção de um projeto de Vida consciente e saudável;

2. Objetivos Específicos

- Ocupação responsável e ativa dos tempos livres;
- Contacto experimental com o mercado de trabalho;
- Aquisição de novas estratégias comportamentais e competências;
- Enriquecimento curricular.

3. Destinatários

Jovens residentes no concelho de Valença, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos que apresentem as seguintes habilitações:

- 1º Grupo: do 9º ano ao 12º ano;
- 2º Grupo: Frequência do Ensino Superior e Licenciados

4. Natureza das atividades a desenvolver

As áreas propostas para o Programa de Ocupação de Tempos Livres são as seguintes:

- Cultura, Património, Turismo e Comunicação;
- Administrativa/Informática;
- Ambiente;
- Ação Social;

A T A Nº. 12/2017

- Desporto.

5. Duração

Cumprindo 7 horas diárias, os jovens serão integrados em serviços do Município, no período de férias de Verão, durante uma ou duas quinzenas ininterruptas nos seguintes turnos:

- 3 a 14 de julho;
- 17 a 28 de julho;
- 31 de julho a 11 de agosto;
- 14 a 25 de agosto.

6. Horário

O Programa de Ocupação de Tempos Livres funcionará de segunda a sexta feira, devendo os participantes cumprir os horários ocupacionais nos locais onde desenvolverão as atividades.

7. Número de vagas

O número de vagas a preencher é de 10 (8 vagas para o 1º Grupo e 2 vagas para o 2º Grupo), por quinzena (exceto 2ª quinzena agosto), sendo distribuídas da seguinte forma:

- Cultura, Património, Turismo e Comunicação – 4 vagas do 1º grupo;
- Administrativo/Informática – 2 vagas, uma por cada grupo;
- Ambiente – 2 vagas, uma por cada grupo;
- Ação Social – 1 vaga do 2º grupo;
- Desporto – 1 vaga do 2º grupo (mês de julho e 1ª quinzena de agosto).

8. Meios de divulgação

O presente Programa será divulgado através dos seguintes meios:

Portal Municipal

Jornal Local;

Afixação nos edifícios do Município, Juntas de Freguesias e Escolas e outros locais considerados estratégicos.

9. Requisitos de Inscrição

Apenas se podem inscrever no presente projeto os jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

Ter 16 anos à data de inscrição e não ultrapassar os 25 de idade;

Residir no Concelho de Valença (fazendo prova através de Certificado de Residência

A T A Nº. 12/2017

emitido pela Junta de Freguesia).

10. Prazo e Local de Inscrição

As inscrições decorrerão no período entre os dias 13 e 16 de junho, entre as 09h00 e as 13h00 e das 14h30 e as 16h00 no gabinete da Juventude na Piscina Municipal de Valença.

11. Documentos Necessários

a) No ato da inscrição, os jovens devem apresentar, juntamente com a ficha de candidatura corretamente preenchida, *curriculum vitae* e cópia dos seguintes documentos:

Cartão de Cidadão;

Declaração de residência da Junta de Freguesia;

Cópia do nº da conta bancária para transferência do pagamento.

b) O não preenchimento de todos os campos constantes da ficha de inscrição ou a falta de documentos solicitados, implica a não aceitação da candidatura.

12. Seleção dos jovens

A seleção será realizada de forma sequencial, após a análise da documentação, entrevista, interesse do candidato e as funções a desempenhar, indicadas pelos responsáveis dos locais de candidatura.

13. Anulação de áreas de trabalho

A não seleção de estagiários com competências suficientes para as áreas estipuladas poderá permitir o cancelamento da respetiva área de trabalho.

14. Faltas e Desistências

Todas as faltas ao serviço deverão ser, impreterivelmente, comunicadas com a devida antecedência ao supervisor responsável;

A exceção apenas se verificará em caso de doença, por faltas motivadas pelo exercício dos direitos cívicos ou por razões escolares. Estas faltas deverão ser devidamente justificadas pelo jovem, junto do supervisor responsável;

As faltas não justificadas não podem exceder mais de 2 dias seguidos ou interpolados. A verificar-se esta situação o jovem será excluído do projeto, sem direito ao recebimento da bolsa.

Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal os motivos da mesma nos dois dias úteis seguintes.

15. Apoios

O jovem terá direito a:

A T A Nº. 12/2017

Seguro de acidentes pessoais;
 Bolsa no montante 8,00€ / dia;
 Refeição diária na Cantina Municipal.

O pagamento será feito através de transferência bancária para a conta indicada anteriormente pelo jovem, emitindo este uma declaração em como recebeu a quantia correspondente.

16. Deveres

São deveres dos jovens:

Assiduidade;
 Cumprimento dos horários e das orientações do supervisor do projeto;
 Sigilo.

17. Certificação

Aos jovens participantes será atribuído um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal de Valença. Este documento será entregue no final do período de OTL.

18. Orçamento

Orçamento OTL 2017	
Bolsa (8,00€ x 10 estagiários x 3 quinzenas)	€2.400,00
Bolsa (8,00€ x 9 estagiários x 1 quinzena)	€720,00
Seguro de acidentes pessoais	Coberto pelo seguro da autarquia
Refeição na cantina municipal (senha diária 4,10€)	1.599,00€
50 cartazes	€ 100,00
Certificados e identificadores	€ 50,00
Publicidade	€250,00
Total	5.119,00€

Observação: No final de cada período o orientador do estágio elaborará um relatório no qual fará uma análise de como decorreu o estágio, referindo, obrigatoriamente, as atividades desenvolvidas no decorrer do O.T.L.

Compete ainda ao orientador, entregar as folhas de presenças devidamente assinadas à cont-

A T A N° 12/2017

abilidade desta autarquia.

Serão ainda distribuídos 2 questionários de avaliação, um para o orientador e outro para o estagiário.”

PONTO 10 – FUN KIDS 2017; _____

Este ano, propõe-se novamente realizar o programa FUN KIDS 2017 cujo regulamento e projeto se transcrevem de seguida, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade. _____

**“FUN KIDS 2017
REGULAMENTO**

a) LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

O Fun Kids 2017, organizado pelo Município de Valença, realizar-se-á em dois períodos:

. Primeiro período de 03 a 07 de julho

. Segundo período de 10 a 14 de julho.

O horário de funcionamento da atividade será das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sendo o período para almoço das 12h30 às 14h30.

É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação. A Autarquia não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido. Nas saídas, a Autarquia responsabiliza-se pelo transporte dos participantes, sendo sempre acompanhados pelos respetivos monitores e coordenadores.

b) REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Comportamento

Os participantes deverão seguir sempre as seguintes regras:

Seguir as indicações e instruções dos monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades, cumprindo o plano previsto;

Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenadores, bem como com todas as pessoas com que interajam no decorrer das atividades;

Conservar em bom estado todo o material, mobiliário e edifícios utilizados durante a atividade.

Em caso de alguma das regras acima indicadas seja infringida e, após contato com o Encarregado de Educação, fica reservada à organização o direito de fazer o participante regressar a

A T A Nº. 12/2017

casa e cancelar a sua inscrição no Fun Kids, não sendo restituído o valor da inscrição.

Acesso às atividades

Todos os participantes terão acesso a todas as atividades, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação expressa do Encarregado de Educação.

Equipamento a utilizar

O equipamento mínimo de cada participante será: uma t-shirt, calções de praia, protetor solar, toalha de praia; sapatilhas e chinelos de piscina; chapéu e mochila. Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.

Requisitos especiais de saúde

Os requisitos especiais de saúde como medicação, dietas e outras deverão ser comunicados por escrito à coordenação da atividade.

Objetos e animais

Os participantes ficam proibidos de levar objetos que ponham em risco a integridade física do proprietário ou dos outros colegas;

São igualmente proibidos animais de estimação de qualquer espécie.

Dinheiro e objetos valiosos

Os participantes deverão evitar ser portadores de objetos de valor ou de quantias em dinheiro. A organização não se responsabiliza por objetos ou dinheiro que não se encontrem à sua guarda.

Contactos e telemóveis

Os participantes poderão ser portadores de telemóveis, ficando estes à sua total responsabilidade. Nesta situação, deverão evitar a utilização dos mesmos durante as atividades, podendo estar em contacto durante o período do almoço, entre as 12h30 e as 14h30 e o período do lanche entre as 17h e às 17h30.

Visita do Encarregado de Educação

Recomenda-se que os encarregados de educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades. No entanto, a coordenação não coloca qualquer entrave a esta situação, deixando apenas a sugestão de não intervir de forma a desautorizar o monitor.

Referimos que em caso de visita e em todas as situações que não sejam emergências, o período aconselhado para as visitas será das 12h30 às 14h30 (período de almoço).

e) FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE

A T A Nº. 12/2017

Programa de Atividades

O programa definirá a ocupação diária do tempo das atividades bem como o seu conteúdo. Neste, estão previstas saídas e visitas fora do nosso concelho, podendo ser alterado devido às condições climáticas ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

Distribuição dos participantes

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante a idade e ordenados de forma sequencial, sendo que cada grupo terá 10 participantes, com o mínimo de 1 monitor por grupo. Se a organização o entender o número de monitores e participantes, poderá ser superior de acordo com as necessidades e haverá ainda um coordenador para cada 4 grupos. Não pode ser garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

Assistência médica

Por assistência médica entende-se as atuações de prevenção. As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil. Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os coordenadores responsáveis tomarão as providências necessárias. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde. Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado desta situação. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O Encarregado de Educação deverá fornecer à Coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

d) PARTICIPANTES

Direitos

1. Constituem direitos dos participantes:

- a) Acompanhamento (9 horas por dia) por uma equipa constituída por monitores e coordenadores;
- b) Ter acesso a uma refeição diária (almoço) equilibrada e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza da atividade;
- c) Dispor de condições de higiene mínimas;

A T A Nº. 12/2017

- d) Estar cobertos, durante todo o período de realização do Fun Kids 2017, por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil;
- e) Ter acesso ao material desportivo necessário à prática das atividades previstas no programa;
- f) Transporte do ponto de encontro para o local das atividades;
- g) Usufruir do ambiente e do programa do Fun Kids 2017 que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico para a formação da sua personalidade;
- h) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- i) Ver salvaguardada a sua segurança no decorrer das atividades e respeitada a sua integridade física e moral;
- j) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades do Fun Kids 2017;
- k) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- l) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação.
- m) Os jovens sinalizados na Ação Social da Câmara, estarão isentos do pagamento de qualquer taxa e durante os dias de atividade ser-lhe-ão oferecidos dois lanches diários e o almoço.

Deveres

1. Constituem os deveres dos participantes:

- a) Deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, sendo esta informação prestada no momento da inscrição;
- b) Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
- c) Usufruir corretamente dos serviços que a Autarquia e o programa do Fun Kids 2017 lhe proporciona;
- d) Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no Fun Kids 2017 de todos os participantes;

A T A Nº. 12/2017

- f) Participar nas atividades do programa, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- g) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos do Fun Kids 2017;
- h) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes, fazendo correto uso dos mesmos;
- i) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do Fun Kids 2017;
- j) Permanecer no local das atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- k) Cumprir o disposto no regulamento, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
- l) Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática desportiva (t-shirt, calção de praia, protetor solar; toalha de praia; sapatilhas e chinelos de piscina; chapéu e mochila). Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.
- m) Respeitar os regulamentos em vigor, sendo responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão sem restituição do valor da inscrição, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- n) A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se por normas de boa educação e respeito mútuo.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES

Direitos

- 1. Constituem direitos dos representantes legais dos participantes:
 - a) Receber informações sobre o participante e a atividade em geral.

Deveres

- 1. Constituem deveres dos representantes legais dos participantes menores:
 - a) Disponibilizar um contacto que durante o período de realização das atividades esteja sempre disponível;
 - b) Informar a coordenação do Fun Kids, por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
 - c) Assegurar que o participante chega ao local de encontro no dia e na hora prevista.”

PROJETO

A T A Nº. 12/2017

1. INTRODUÇÃO

A carência de atividades lúdico-recreativas e desportivas que ocupem as crianças e os jovens durante o período de férias escolares e a consequente preocupação dos encarregados de educação, relativamente a essa realidade, constituem um dos desafios que se colocam todos os anos a famílias e instituições.

Sob esta perspetiva, e na persecução da melhor forma de colmatar essa lacuna, a Câmara Municipal de Valença organizará, tal como em anos anteriores, o projeto “Fun Kids”, proporcionando à população mais nova do nosso concelho, nomeadamente às crianças nascidas entre 2003 e 2010, a ocupação dos tempos livres de verão, através de uma variada oferta de atividades desportivas, culturais e sócio-recreativas.

Para a décima edição, teve-se em atenção as dificuldades financeiras e físicas do Município.

2. OBJETIVOS

- Sensibilizar os jovens e crianças para uma vida mais ativa;
- Aumentar a interação social;
- Atenuar as diferenças do meio cultural;
- Ocupar os tempos livres;
- Promover o bem-estar;
- Desenvolver o conhecimento prático sobre novas atividades;
- Desenvolver as destrezas físicas;
- Diminuir os hábitos próprios do sedentarismo;
- Estimular o trabalho de grupo e o espírito de entreajuda;
- Desenvolver o auto-controlo.

3. ESTRUTURA DO EVENTO

1º e 2ª Semana					
Hora	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
8H30 às 12H30	Praia	Praia	Praia	Praia	
12H30 às 14H30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Visita ao Magi- kland
14H30 às 17H30	Piscina (Boivão)	Piscina (Sanfins)	Parque Aquático (V.N.Cerveira)	Cinema (P. Coura)	

4. POPULAÇÃO ALVO

. Todas as crianças nascidas entre 2003 e 2010 ou que frequentem o 1º ciclo, residentes no

A T A Nº. 12/2017

concelho de Valença;

. Para este projeto, serão admitidos até 240 jovens participantes, divididos em dois grupos de 120 (subgrupos de 10).

5. DATA DA REALIZAÇÃO

Período	Data	Nº Dias
1º	03 a 07 de julho	5
2º	10 a 14 de julho	5

6. HORÁRIO

✓ As atividades serão desenvolvidas entre as 8h30 e as 17h30 (9 horas).

7. ALIMENTAÇÃO

✓ Os almoços serão servidos na escola EB2,3 de Valença, sendo o preço diário da senha de 1,46€. **O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, no momento da matrícula;**

✓ No dia da visita ao parque Magikland, os participantes terão de comparecer com piquenique;

✓ Os almoços serão oferecidos aos recursos humanos selecionados, à exceção do motorista externo.

8. INSCRIÇÕES

Haverá uma **taxa de inscrição** no valor de **20€** para a 1ª inscrição e de **15€** para inscrições de possíveis irmãos. Os jovens sinalizados na Ação Social da Câmara, estarão isentos do pagamento de qualquer taxa e durante os dias de atividade ser-lhe-ão oferecidos dois lanches diários e o almoço.

A entrega dos folhetos informativos com as respectivas fichas de inscrição será feita nas escolas do agrupamento, nos dias 6 e 7 de junho (do 1º ao 6º ano), ficando os restantes disponíveis na recepção da piscina municipal.

As matrículas serão ordenadas de forma sequencial e os jovens só poderão inscrever-se num período de atividade, exceto, se as vagas não forem totalmente preenchidas.

Os encarregados de educação dos participantes terão de fazer a entrega dos documentos solicitados, na recepção da Piscina Municipal, nos dias 19, 20 e 21 de junho, no horário compreendido entre as 8h00 e as 14h00. No caso de não serem preenchidas todas as vagas, as novas inscrições realizar-se-ão no dia 22 de junho, no mesmo horário.

9. TRANSPORTES

ATA Nº. 12/2017

O transporte para os locais onde serão desenvolvidas as atividades, será da responsabilidade da autarquia.

Os participantes sinalizados na Ação Social como carenciados, terão transporte assegurado entre a sua residência e o local de início das atividades, assim como o seu regresso.

10. RECURSOS HUMANOS

Nº	Designação	Horário Laboral
1	Coordenador Responsável Técnico	08h00 às 18h00
5	Motoristas da autarquia	
1	Motorista externo	
4	Colaboradoras da Ação Social	
4	Técnicos Superiores Desporto	08h30 – 12h30 14h30 – 18h30
40	Auxiliares de Ação Educativa do Município	08h00 – 14h30 ou 12h00 – 18h30
10	Cozinheiras	
2	Vigilantes Pavilhão	07h30 – 14h00 ou 12h30 – 19h00
2	Serviços Gerais	08h00 – 14h30
1	Assistente Técnico (matrículas)	08h00 – 14h30
1	Repórter de imagem	

11. RECURSOS MATERIAIS

Nº	DESIGNAÇÃO
	Autocarros da autarquia
	Autocarros externos
1	Veículo de passageiros da autarquia
20	Cones de sinalização
3	Grades de proteção
290	Lembranças (pulseiras e chapéus)
850	Folhetos informativos / matrículas

12. PROMOÇÃO e PUBLICIDADE (meios)

Agenda Municipal; Revista informativa / inscrição; Internet (site da Câmara Municipal de Valença); Jornais (notas de imprensa); Rádio local.” _____

PONTO 11 – ATIVIDADES CULTURAIS – CALENDÁRIO DE JUNHO 2017;

Apresentadas as atividades, foram submetidos a votação os apoios propostos, tendo a Sra Vereadora manifestado seu espanto com a facilidade com que se concedem 2.500 euros para um evento de futebol e não se verifica a mesma facilidade quando se trata

ATA Nº. 12/2017

de apoiar o S.C. Valenciano. O Sr. Presidente respondeu que o S.C. Valenciano tinha os apoios que merece e que na sua opinião já eram demasiados, pois verificou ainda no fim-de-semana passado a total ausência de representantes do S.C. Valenciano num evento de “Velhas Glórias”, demonstrando assim a falta de empenho e preocupação. Os apoios resumidos no quadro que se segue foram aprovados por unanimidade. ____

Atividade	Organização	Data	Apoio
“DESCOBRE” - VALENÇA ROTA DE S. TEOTÓNIO	AMIGOS DA MONTANHA (de cariz solidário: 1€ reverte para os Bombeiros de Valença)	03 JUNHO	Promoção e divulgação, cedência de instalações sanitárias/balneários e para secretariado
CONVÍVIO DA SAVELHA	GRUPO DESPORTIVO GANFEIENSE	10 JUNHO	Promoção, divulgação e apoio logístico
Comemorações do Dia de Portugal, Camões e Comunidades Portuguesas na Galiza	Consulado de Portugal de Vigo	9-10 JUNHO	Representação do Município, promoção e divulgação em stand.
ZUMBA ESPUMA DANCE	A.H.B.V.V.	10 JUNHO	Promoção, divulgação e fornecimento dos equipamentos de som e luz
FEIRA DE S. GABRIEL	Junta de Freguesia de Fontoura	18 JUNHO	Promoção, divulgação e apoio logístico
TORNEIO DA A.P.A.F. “PAULO PARATY”	NÚCLEO DE ÁRBITROS DO VALE DO MINHO	16,17,18 JUNHO	Promoção, divulgação e apoio logístico. Cedência de instalações (Pavilhão) Cedência de Transporte Apoio financeiro de 2.500 €
FEIRA DAS TRADIÇÕES	A. CULTURAL de VERDOEJO	23,24,25 JUNHO	Promoção, divulgação e apoio logístico (barracas e luz)
FESTA DE S. JOÃO	Agrupamento 453 ESCUTEIROS de Valença	24 JUNHO	Promoção, divulgação e apoio logístico Cedência do Jardim Municipal
XVII CONGRESSO DA APDIO	IPVC/ESCE	28 a 30 JUNHO	Promoção e divulgação Cedência de transporte Cedência de instalações Visita Guiada

O Sr. Vereador Luís Brandão não tomou parte na votação da atividade organizada pela A.H.B.V.V. por se encontrar nas situações de incompatibilidades previstas no Art.º 69º do C.P.A. _____

PONTO 12 – ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE MARCHA E CORRIDA; _____

Através da Federação Portuguesa de Atletismo e do Instituto Português do Desporto e Juventude, foram criados uns circuitos ao longo da ecopista e da Veiga da Mira para

ATA Nº. 12/2017

fomentar a prática da modalidade e este protocolo vem na continuidade desta parceria. Posto à votação, o protocolo que se transcreve foi aprovado por unanimidade. __

PONTO 13 – FINICIA, VESTIDA PARA INSPIRAR, LDA – CONCLUSÃO DE PROCESSO; _____

Trata-se da conclusão do processo, depois de se verificar não estarem reunidos os requisitos e não tendo havido reclamação ao projeto de indeferimento comunicado ao candidato. Foi por conseguinte aprovado por unanimidade indeferir o pedido. _____

PONTO 14 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: _____

Resumo Diário de Tesouraria de dia 31 de maio corrente. Total de disponibilidades € 2.914.122,29 (dois milhões e novecentos mil e catorze mil cento e vinte e dois euros e vinte e nove cêntimos). Ciente. _____

b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: Ciente. _____

c) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES. _____

Apresentadas as cedências de transportes, as mesmas foram aprovadas e ratificadas por unanimidade conforme o quadro resumo seguinte: _____

Processo	Requerente	Assunto	Despacho
1185/2017 (int.)	Cultura, Turismo , Biblioteca Clube de Leitura	9 junho – Conimbriga (contratação externa)	autorizar
2458/2017	Associação Social e Recreativa dos Reformados de Valença	17 junho – Peneda - Geres	autorizar
2321/2017	Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Lovelhe	11 de maio – Matosinhos 20 de maio - Matosinhos	ratificar ratificar
2355/2017	Associação Musical Bandasucesso “Os amigos do Bombinho”	27 de maio – Tangil (Monção)	ratificar
2283/2017	APPACDM - Valença	9 de maio – Paredes de Coura (contratação externa) 11 de maio – Paredes de Coura (con-	ratificar

ATA Nº. 12/2017

		tratação externa)	ratificar
1730/2017	Corpo Nacional de Escutas, agrupamento 453 Valença	31-03-2017 – Vila Nova de Anha 2-04-2017 – Vila Nova de Anha	ratificar ratificar
2188/2017	Liga dos amigos do Concelho de Valença	04-06-2017 – Lisboa (contratação externa)	autorizar

d) CEDÊNCIAS DE INSTALAÇÕES.

Foram aprovadas e ratificadas por unanimidade as seguintes cedências de instalações:

Cedência de Instalações			
Data	Instalações	Requerente	Finalidade
26-05-17	Auditório da Biblioteca	Parcelas e Questões – Associação	Ação de Formação
23-04-17	Pavilhão Municipal	Valença Hóquei Clube	2º Torneio Escolares – 2ª fase
25-04-17			
07-05-17			
09-05-17	Pavilhão Municipal	Basket Clube de Valença	VI Liga Distrital de Mini Basket 12
21-05-17			

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.

Não se registou qualquer intervenção do público.

PONTO 15 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por vinte e seis páginas.
